



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO
19/10/2010

PROCESSO Nº 025902/10 - 5

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/Nº



Nº FOLHAS
2

ORIGEM
(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO
ADESÃO

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS.

| TRAMITAÇÃO | | | | | |
|------------|---------|--------------------------------|----------------|---------|------|
| DE | PARA | DATA | DE | PARA | DATA |
| 1) SEPROT | SCCO | 19 / 10 / 2010 | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| (PA011200) | EMITIDO | EM: 19/10/2010 - 16:54:12HS. - | RENATA REZENDE | VALENTE | / / |
| | | / / | | | / / |



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SENADO FEDERAL

19 OUT 16 20 10



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 19 de Outubro de 2010

SENADO 025902/10-5



1025902105

Ao SEPROT:

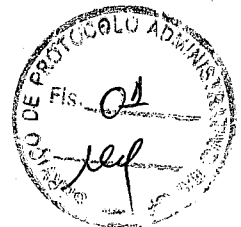
Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

BENTO GONÇALVES - RS


Atenciosamente,


NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios



Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS


2010-10-19 SF



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Siggi nova OK

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos
ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 11

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Endereço: AV. DR. CASAGRANDE Nº 270

Cidade: BENTO GONÇALVES **UF:** RS **CEP:** 95.700-000

Telefones: (54) 2105-9700 **FAX:** (54) 2105-9742

E-mail: secretaria@camarabento.rs.gov.br

Homepage: www.camarabento.rs.gov.br

CNPJ: 89.435.903/0001-09

Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Vereador VALDECIR RUBBO

Nome Parlamentar: VALDECIR RUBBO **Partido:** PDT

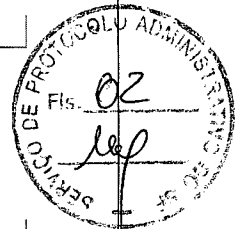
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01/01/2008 **Fim:** 31/12/2011

Aniversário (dia/mês/ano): 13/10/1970 **Sexo:** MASCULINO

Telefones: (54) 2105-9700 **FAX:** (54) 2105-9742

E-mail: ver.rubbo@camarabento.rs.gov.br

Homepage: www.camarabento.rs.gov.br



Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

B. GONÇALVES, 13 / 10 / 2010.
Local e data

Assinatura do Presidente

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS

2008-9



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES - RS NO PROGRAMA
INTERLEGIS / PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: RS Nº 065 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Dr. Casagrande nº 270 – Centro - BENTO GONÇALVES - RS, CEP 95.700-000, CNPJ 89.435.903/0001-09, representada por seu Presidente, Vereador VALDECIR RUBBO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

2



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

4



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

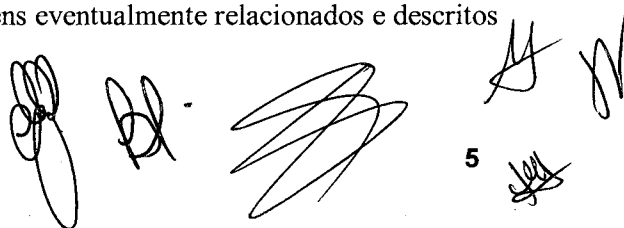
§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

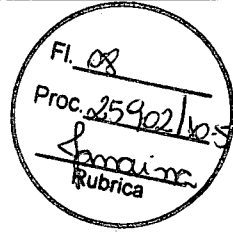
§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos


5



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

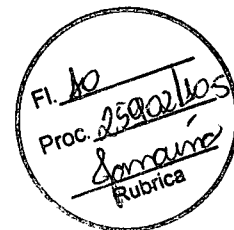
Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

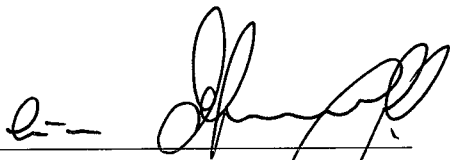


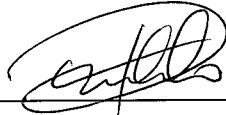
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

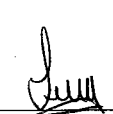

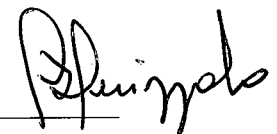
E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 17 de maio de 2011.

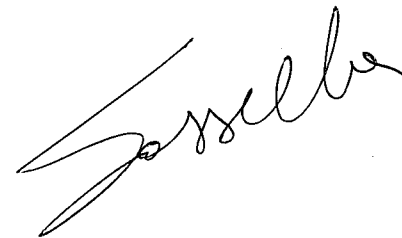

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS


Vereador
VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal de
BENTO GONÇALVES - RS


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER


Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de
BENTO GONÇALVES - RS
(carimbo)

Sandra Salini Brustolin
Diretora Geral

PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Jurídica
OAB/RS 33.437

Testemunhas:



Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



Plano de Trabalho Câmara Municipal de BENTO GONÇALVES - RS

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de BENTO GONÇALVES - RS no período de 12 a 15 de outubro de 2010.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de BENTO GONÇALVES - RS e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

2. O Projeto de Modernização Legislativa

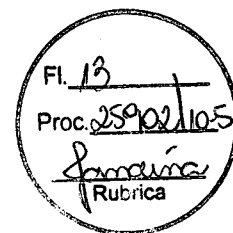
A Câmara Municipal de BENTO GONÇALVES - RS, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de BENTO GONÇALVES - RS assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de BENTO GONÇALVES - RS

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de BENTO GONÇALVES – RS poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de BENTO GONÇALVES - RS, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

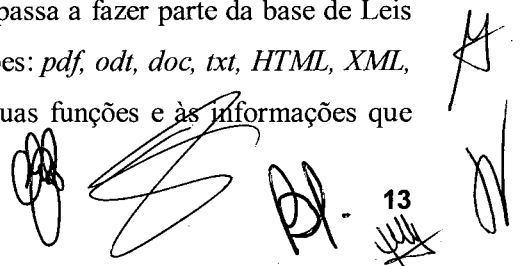
1. PORTAL MODELO

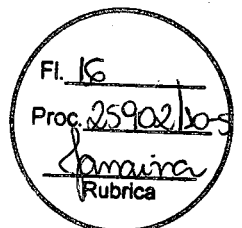
O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.





Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO CONTRATO

Processo 106.247/11. ESPÉCIE: Contrato nº 2011/074.0 firmado com a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de conservação e restauração de bens culturais e digitalização de documentos institucionais e bibliográficos que apresentem, predominantemente, comprometimento da sua integridade física. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/11. VIGÊNCIA: 29.04.11 a 28.04.12. VALOR TOTAL: R\$2.050.652,94 (dois milhões, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). EMPENHO: 2011NE001392. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação da Mão-de-Obra. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CEDL. PELA CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: PAULO MACHADO JUNIOR - Procurador.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/11

OBJETO: Aquisição de materiais para recepção digital de satélite (receptor profissional de sinais de TV digital via satélite, cabos coaxiais RG-6, amplificadores banda L e outros). DATA DA ABERTURA: 31/5/2011, às 9h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/11

OBJETO: Aquisição de material hidráulico e de exaustão (luva galvanizada, tubo em PVC, joelho em PVC, caixa sifonada e outros). DATA DA ABERTURA: 31/5/2011, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/11

OBJETO: Aquisição de aparelhos de raios-x telecomandado digital, incluindo serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e manutenção. DATA DA ABERTURA: 31/5/2011, às 10h.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No DOU de 17/5/2011, seção 3, página n.º 125, na identificação onde se lê: AVISOS DE ALTERAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/11, leia-se: AVISOS DE ALTERAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/11

(p/COEJO)

SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 065/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Bento Gonçalves - RS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves - RS.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2006/0074, celebrado com a empresa ABILITY BR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo: 014.139/05-7. Objeto: Suprime em -15,13729% ao valor global original do contrato, correspondente a -R\$32.664,67, passando de R\$215.789,49, para R\$183.124,82. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto. Diretora-Geral, pela Contratada: Cristina Maria Rodrigues Colagrossi.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2008/0027, celebrado com a empresa TRUE ACCESS CONSULTING LTDA. Processo: 000.488/07-0. Objeto: O valor do Contrato nº 027/2008 fica reajustado em 4,28547%, passando o valor unitário para R\$118,12, por

homem/hora de suporte on-site. O valor global para suporte on-site passa para R\$23.624,00, a partir de 11 de agosto de 2010. Nota de Empenho nº 2011NE001770, emitida em 11 de abril de 2011. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Celso Luiz Carvalho de Souza e Emilton Antônio do Nascimento Júnior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 66/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para demanda formulada pelo SENADO, a aquisição de materiais gráficos para uso em Impres são Offset, conforme especificações detalhadas do edital. Total de Itens Licitados: 00011 - Edital: 18/05/2011 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Apoio II do Senado. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/06/2011 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, encontra-se no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre o CATMAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre o edital.

(SIDE - 17/05/2011) 200017-02011-2011NE000045

PREGÃO Nº 67/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de 2(duas) empresas especializadas para a prestação de serviços de conectividade entre a rede do Senado Federal e o backbone da Internet brasileira internacional, sendo uma para o link primário(ITEM 1) e a segunda para o link redundante (ITEM 2), incluído, em cada uma, serviço de distribuição de fluxos de áudio e vídeo, instalação, suporte e manutenção, conforme especificações detalhadas do edital. Total de Itens Licitados: 00002 - Edital: 18/05/2011 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Apoio II do Senado. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2011 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital deste Pregão Eletrônico encontra-se no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER e o que consta do edital, prevalecerá sempre o edital.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

(SIDE - 17/05/2011) 200017-02011-2011NE000045

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Credenciamento n.º 09/2011 celebrado entre o STF e a empresa Clinodont - Clínica Odontológica Ltda. (Processo 344.655). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Supremo Tribunal Federal - STF-Med. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Valor global: R\$ 10.000,00. Assinatura/Vigência: 17/05/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Dutra da Silva - Diretor-Geral e Sra. Dea Márcia da Silva Martins Pereira - Secretária de Serviços Integrados de Saúde; pela Contratada, Sra. Denise Pinheiro Falcão da Rocha.

Contrato de Credenciamento n.º 10/2011 celebrado entre o STF e a empresa Instituto Taguatinguense de Odontologia S/C. (Processo 344.651). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Supremo Tribunal Federal - STF-Med. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Valor global: R\$ 20.000,00. Assinatura/Vigência: 17/05/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Dutra da Silva - Diretor-Geral e Sra. Dea Márcia da Silva Martins Pereira - Secretária de Serviços Integrados de Saúde; pela Contratada, Sra. Deniussa Maria Leal Vieira e Sr. Dalton Marinho Vieira.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 52/2011

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 52/2011 - Registro de Preços para aquisição de ventiladores tipo torre, umidificadores de ambiente e circuladores de ar - declarou vencedora a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME, nos itens 1, 2 e 3. Brasília, 16 de maio de 2011.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SIDE - 17/05/2011) 040001-00001-2011NE000001

PREGÃO Nº 53/2011

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 53/2011 - Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento em certificação digital, declarou vencedora a empresa NOVINTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Brasília-DF, 17 de maio de 2011.

(SIDE - 17/05/2011) 040001-00001-2011NE000001

- Ato impugnado: inexecução parcial do Convênio nº 064/1998 firmado entre a Secretaria Especial de Políticas Regionais da Presidência da República - Sepre/PR (extinta) e a Prefeitura Municipal de Pilões/RN, objetivando a recuperação de 70 casas de famílias de baixa renda, sendo 60% na zona urbana e 40% na zona rural do Município, consubstanciada no percentual de execução de apenas 15,40%, conforme está registrado no Relatório de Avaliação Final - RAF/MI, de 15/5/2001 (fls. 55/60).

- Dispositivos Violados: Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 064/1998; art. 22 da IN/STN nº 01/97; e Constituição Federal, art. 70, Parágrafo Único.

- Quantificação do débito:

| Valor Histórico (R\$) | Data de Ocorrência |
|-----------------------|--------------------|
| 59.220,00 | 18/01/1999 |

- Valor total atualizado até 16/05/2011: R\$ 316.366,39.

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que essa empresa seja considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei n.º 8.443/92. Fica responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei n.º 8.443/92.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Termo de Contrato nº 01/2011; b) Objeto: prestação de serviços de motorista, de limpeza, higienização e conservação, compreendendo o fornecimento de equipamentos e todo o material de consumo necessário, de recepção e de auxiliar administrativo na Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de São Paulo - Secex-SP; c) Modalidade Licitação: Dispensa de Licitação; d) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, bem como a Lei nº 8.666/1993 (inciso XI do art. 24); e) Processo: TC 011.833/2011-4; f) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais; g) Valor Contrato: Total estimado: R\$ 130.772,18, Valor Mensal: R\$ 23.776,76; h) Vigência: 18/05/2011 a 31/10/2011; i) Assinatura: Ricardo Alekmim Herrmann, Secretário da SECEx-SP, pela contratante, União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado de SP (CNPJ n.º 00.414.607/0020-80) e Angelo Cavaleri, representante legal, pela contratada, Proativa Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. (CNPJ nº 06.214.438/0001-59), em 17/05/2011.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: CT nº 02/2011, firmado em 16/05/2011 entre a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União do Estado de Roraima - Secex/RR e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A; b) Objeto: Prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) - com o fornecimento de central de PABX, sistema DDR, capacidade mínima de 60 ramais em regime de comodato; c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, vinculada-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2010 do Centro de Instrução de Guerra na Selva - Comando do Exército (adesão ao Registro de Preços); d) Vigência: 12 meses; e) Processo: TC-005.273/2011-0 (Eletrônico); f) Elemento Orçamentário: 3.3.90.39 da atividade 01.032.0550.4018.0001; g) Valor: R\$ 6.392,30, sendo R\$ 4.527,87 para 2011; h) NE nº 074, de 02/05/2011; i) Signatários: Pela Contratante, Fernando Luiz Souza da Eira, e, pelos Contratados, Maria Auxiliadora Braga e Paulo Werther de Araújo.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: contratação emergencial de serviços de vigilância armada para atendimento da Secex-AP; b) Processo: TC-031.732/2010-0; c) Fundamento legal: inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93; d) Valor: R\$ 71.266,08; e) Favorecido: Empresa Servi San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.; f) Autorização: Ary Fernando Beirão, Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Seminário Oficial CISSP ISC; b) TC-010.353/2011-9; c) Fundamento Legal: artigo 25, -II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 9.745,80 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); e) Favorecido: Strong Security - Strong Technology Comércio e Serviços em Informática Ltda. - CNPJ 06.246.757/0001-46; f) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC/TCU; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.